



**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal De Segurança Institucional  
Administrativo

Justificativa da Ausência de Estudo Técnico Preliminar - ETP

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP. Bem como, disposto no art. 41, inciso I e II do Decreto Municipal nº 383/2023, é facultado a elaboração do ETP nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, e dispensada na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e nos casos de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Marabá/PA, 06 de fevereiro 2024.

*Documento assinado eletronicamente*

**Wender Morais Vicente**  
Secretário Adjunto da SMSI

*Documento assinado eletronicamente*

**Valdejane Ferreira de Almeida Pinheiro**  
Assistente Administrativo

*Documento assinado eletronicamente*

**Kennya Calixto Modesto Cardoso**  
Cargo

De acordo. Homologo.

*Documento assinado eletronicamente*

**Jair Barata Guimarães**  
Secretário Municipal de Segurança Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Valdejane Ferreira de Almeida**, **Assessora Especial**, em 27/02/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kennya Calixto Modesto Cardoso**, **Assistente Administrativa**, em 27/02/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jair Barata Guimarães, Secretário**, em 27/02/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Wender Moraes Vicente, Secretário-Adjunto**, em 27/02/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0011655** e o código CRC **206A9D3A**.

---

Av. Amazônia, s/n, Bairro Amapá,, Prédio do Incra Bloco F, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68502-090

smsi@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050599.000004/2024-46

SEI nº 0011655